



PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

PAINT/2025

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2025

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA-EXECUTIVA

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA DE GESTÃO E ORIENTAÇÕES INSTITUCIONAIS

COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA CONTÍNUA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO



Sumário

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS.....	3
1. INTRODUÇÃO	4
2. SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.....	5
3. SERVIÇOS DE AUDITORIA INTERNA PARA 2025	9
Seleção dos trabalhos de auditoria	10
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	13
ANEXO I	14
a. Definição do Universo de Auditoria	15
b. Fatores de Riscos	16
c. Avaliação de Riscos e Priorização	21
ANEXO II	22
A. Introdução	23
B. Avaliação das competências e priorização.....	23
C. Capacitações.....	25
D. Responsabilidades.....	25
E. Considerações Finais	25

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABIN – Agência Brasileira de Inteligência
 CC/PR – Casa Civil da Presidência da República
 CGAC – Coordenação-Geral de Auditoria Contínua e Assessoramento Técnico, da Ciset/PR
 CGAG – Coordenação-Geral de Auditoria de Gestão e Orientações Institucionais, da Ciset/PR
 CGU – Controladoria-Geral da União
 CIGOV/PR - Comitê Integrado de Governança da Presidência da República
 Ciset – Secretaria de Controle Interno
 EBC - Empresa Brasil de Comunicação
 ENAP - Escola Nacional de Administração Pública
 GSI/PR – Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República
 MOT - Manual de Orientações Técnicas
 IN – Imprensa Nacional
 LAI – Lei de Acesso à Informação
 PAINT – Plano Anual de Auditoria Interna
 PEI/PR – Planejamento Estratégico Institucional e Integrado da Presidência da República
 PGR/PR - Política de Gestão de Riscos da Presidência da República
 RIC – Requerimento de Informações da Câmara e Senado Federal
 SECOM – Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República
 SFC/CGU – Secretaria de Controle Interno da Controladoria-Geral da União
 SG/PR – Secretaria-Geral da Presidência da República
 SIOP - Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento
 SRI/PR – Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República
 TCU – Tribunal de Contas da União
 UAIG - Unidade de Auditoria Interna Governamental
 VP – Vice-Presidência da República

1. INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta o planejamento dos trabalhos a serem realizados, no exercício de 2025, pela Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) da Secretaria de Controle Interno da Casa Civil da Presidência da República (CISSET/PR).

A Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, estabelece a sistemática para planejamento, execução e apresentação de resultados das atividades da auditoria interna. Seu artigo 3º dispõe que o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) deve ser elaborado com a finalidade de definir os trabalhos prioritários a serem realizados no exercício, devendo considerar:

- I - o planejamento estratégico e as expectativas da alta administração da unidade auditada e demais partes interessadas;
- II – os riscos significativos a que a unidade auditada está exposta e seus processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos.
- III – a complexidade do negócio, a estrutura e outros fatores da unidade auditada; e
- IV – a estrutura e os recursos humanos, logísticos e financeiros disponíveis na unidade de auditoria interna governamental.

Nesse diapasão, o PAINT tem como finalidade assegurar que os trabalhos a serem desenvolvidos pela Auditoria Interna, ao longo do exercício, sejam organizados e direcionados a partir de uma metodologia objetiva e alinhada à estratégia dos órgãos da Presidência da República e Vice-Presidência da República. Sua atuação visa proteger e agregar valor à gestão, por meio da realização de trabalhos de avaliação e consultoria.

Adicionalmente, este Plano prevê as diretrizes de capacitação da equipe de auditores internos governamentais e as horas destinadas ao monitoramento das recomendações exaradas, aos projetos de gestão interna e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna.

2. SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

O artigo 74 da Constituição Federal do Brasil de 1988 estabelece a obrigatoriedade de manutenção de Sistema de Controle Interno. A Lei nº 10.180/2001, em seus artigos 19 a 24, dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, que compreende as atividades de avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas de governo e dos orçamentos da União e de avaliação da gestão dos administradores públicos.

A Lei mencionada acima determina, ainda, que o órgão de controle interno da Casa Civil terá como área de atuação todos os órgãos integrantes da Presidência da República e da Vice-Presidência da República, cuja organização básica está contemplada na Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, além de outros determinados em legislação específica. Assim, a Secretaria de Controle Interno da Presidência da República (CISER), vinculada à Casa Civil da Presidência da República, exerce suas atividades de maneira transversal.

Essa transversalidade engloba os seguintes órgãos:

a) Casa Civil (CC/PR)

Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023.

A Casa Civil (CC/PR) assiste ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente na coordenação, integração, monitoramento e avaliação de mérito e jurídica das ações governamentais. Além disso, cabe ao órgão coordenar, articular e fomentar políticas e investimentos considerados estratégicos.

b) Secretaria-Geral (SG/PR)

Decreto nº 11.363/2023, de 1º de janeiro de 2023.

A Secretaria-Geral da Presidência da República (SG/PR) tem papel fundamental na coordenação e articulação das relações políticas do governo federal com os diferentes segmentos da sociedade civil e da juventude. É o órgão responsável por coordenar a política e o sistema nacional de participação social; por implementar instrumentos de consulta pública e de participação popular; e de fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias de diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública federal e a sociedade civil.

c) Secretaria de Relações Institucionais (SRI/PR)

Decreto nº 11.364, de 1º de janeiro de 2023

A Secretaria de Relações Institucionais (SRI/PR) tem papel fundamental na articulação política do governo federal. A Secretaria desempenha ações no relacionamento com o

Congresso Nacional, incluindo a coordenação das ações do governo junto aos parlamentares e a mediação de discussões sobre projetos de lei e outras matérias de interesse governamental.

d) Secretaria de Comunicação Social (SECOM/PR)

Decreto nº 11.362/2023, de 1º de janeiro de 2023

A Secretaria de Comunicação Social (SECOM/PR) é responsável por formular e implementar a política de comunicação e divulgação social do Poder Executivo Federal; implementar ações orientadas para o exercício de direitos, o combate à desinformação e a defesa da democracia; auxiliar na promoção da liberdade de expressão e de imprensa; promover o pluralismo e a diversidade midiática; coordenar e acompanhar a comunicação interministerial e a difusão das políticas do Poder Executivo federal e formular subsídios para os pronunciamentos do Presidente da República. A estrutura organizacional da SECOM possui uma entidade vinculada, qual seja, Empresa Brasil de Comunicação (EBC) – Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023. A Ciset/PR exerce o papel de unidade de supervisão técnica da atividade de auditoria interna governamental no âmbito de suas unidades jurisdicionadas. Nesse contexto, à auditoria interna da Ciset/PR cabe análise quanto ao PAINT e Raint elaborados pela Auditoria Interna da Empresa Brasil de Comunicações (EBC).

e) Gabinete de Segurança Institucional (GSI/PR)

Decreto nº 11.676/2023, de 1º de janeiro de 2023.

O Gabinete de Segurança Institucional (GSI/PR) é responsável pela assistência direta ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente quanto a assuntos militares e de segurança; por planejar e coordenar eventos em que haja a presença do Presidente da República no Brasil, em articulação com o Gabinete Pessoal do Presidente, e no exterior, em articulação com o Ministério das Relações Exteriores, bem como os deslocamentos presidenciais no País e no exterior. Também, possui como competência acompanhar questões com potencial de risco, prevenindo crises e articulando seu gerenciamento, em caso de grave e iminente ameaça à estabilidade institucional.

f) Vice-Presidência da República (VP)

Decreto nº 11.326, de 1º de janeiro de 2023.

A Vice-Presidência da República tem como finalidade essencial assistir o Vice-Presidente da República no desempenho de suas funções constitucionais, prestando-lhe o assessoramento direto e imediato no desempenho de suas atividades.

g) Agência Brasileira de Inteligência (ABIN)

Decreto nº 11.816, de 6 de dezembro de 2023

A Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, na condição de órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência - Sisbin, tem por competência planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de Inteligência do País.

h) Imprensa Nacional (IN)

Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023

À Imprensa Nacional compete publicar, preservar e divulgar os atos oficiais e executar trabalhos gráficos destinados a órgãos e entidades da administração pública federal. Também tem como competência coordenar e executar as atividades relacionadas ao Museu e à Biblioteca da Imprensa.

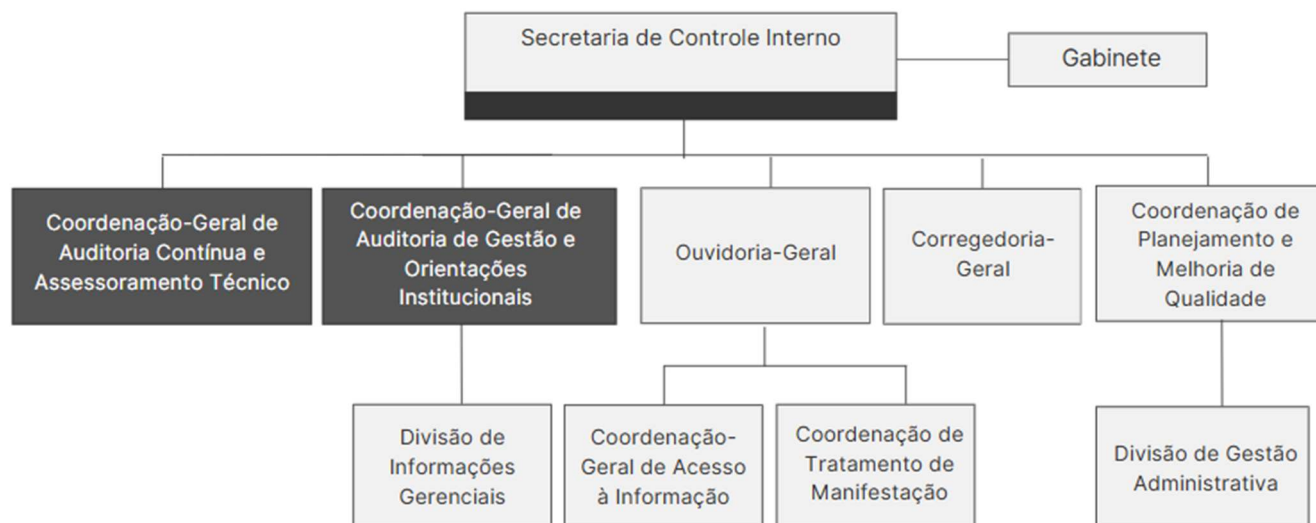
i) Controladoria-Geral da União (CGU)

Decreto nº 11.330, de 1º de janeiro de 2023

A Controladoria-Geral da União (CGU) é órgão do governo federal responsável pela defesa do patrimônio público e pelo incremento da transparência na gestão, por meio de ações de controle interno, auditoria pública, correição, ouvidoria e prevenção e combate à corrupção. A CGU também exerce, como órgão central, a supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema de Gestão de Riscos e Controle Interno, o Sistema de Correição (Siscor), o Sistema de Ouvidoria (SisOuv) e o Sistema de Integridade Pública (Sipef) do Poder Executivo federal, prestando a orientação normativa necessária.

A estrutura organizacional da Ciset/SE/CC/PR está demonstrada na figura a seguir:

Figura 1 - Estrutura Organizacional da Ciset



Fonte: Elaborado pela equipe Ciset.

Nesse sentido, as funções de auditoria interna da Presidência da República, da Vice-Presidência da República e da CGU são exercidas, de forma integrada, portanto, por duas Coordenações-Gerais, conforme observa-se na figura 1 acima: Coordenação-Geral de Auditoria Contínua e Assessoramento Técnico (CGAC), que conta com dez servidores e Coordenação-Geral de Auditoria de Gestão e Orientações Institucionais (CGAG), contando com oito servidores.

Como órgão setorial do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, a Ciset exerce as competências relacionadas a uma Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG), sendo supervisionada tecnicamente pela Controladoria-Geral da União (CGU), órgão central do Sistema, nos termos da Lei nº 10.180/2001 e do Decreto nº 3.591/2000.

3. SERVIÇOS DE AUDITORIA INTERNA PARA 2025

Em observância ao Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental, aprovado pela Instrução Normativa SFC/CGU nº 3 de 09 de junho de 2017, bem como à Instrução Normativa nº 5 de 27 de agosto de 2021, supramencionada, o PAINT/2015 foi estabelecido com base em metodologia baseada em riscos, para definição das prioridades da auditoria, além de considerar a estratégia, objetivos, prioridades e expectativas dos órgãos que compõem o universo de auditoria, cuja metodologia consta detalhada no Anexo I.

Para definição da capacidade operacional para este exercício, foram levantadas as horas disponíveis da equipe de auditoria interna, para serviços de auditoria (avaliações e consultorias) conforme tabela 1 a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo de horas

Horas brutas disponíveis: CGAG e CGAC	35.928
Férias	3.168
Licenças	0
Horas disponíveis	31.680
Gestão Interna da UAIG	2.816
Capacitação	1.080
Monitoramento de recomendações da auditoria	634
Gestão e Melhoria da Qualidade da auditoria	3.168
Levantamento de informações para órgãos de controle externo	950
Reserva Técnica (demandas extraordinárias)	1.584
Reserva de Contingência	634
TOTAL de horas disponíveis para serviços de auditoria (avaliações e consultorias)	21.894

Fonte: elaborado pela equipe de auditoria

A **Gestão Interna** destina horas para atividades de supervisão e coordenação; elaboração do PAINT/2026 e PAINT/2024; manutenção e evolução em sistemas e procedimentos internos; supervisão técnica da UAIG vinculada (EBC); dentre outras.

A **Capacitação** da equipe de auditoria interna está prevista no Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa SFC nº 3, de 9 de junho de 2017 (itens 60 a 64) que trata dos requisitos de proficiência dos auditores internos, estabelecendo que estes devem possuir e manter o conhecimento, as habilidades e outras competências necessárias ao desempenho de suas responsabilidades individuais. Nesse sentido, o Anexo II apresenta o Plano de Capacitação da Auditoria Interna da Ciset/PR para 2025.

A reserva de horas para **monitoramento de recomendações** da Auditoria visa atender ao processo de acompanhamento do cumprimento dos prazos acordados com as unidades avaliadas, bem como analisar as providências por estas implementadas.

As ações de **gestão e melhoria da qualidade da auditoria** possuem caráter estratégico no âmbito da UAIG, na medida em que aperfeiçoa, implementa e institucionaliza boas práticas de gestão. Para tal, foram destinadas horas para o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade, que envolve o desenho e implementação de melhorias nos processos, para alcance do nível 2 do Modelo de Capacidade da Auditoria Interna – IA-CM.

O **levantamento de informações para órgãos de controle externo** direciona-se a atender demandas surgidas ao longo do ano de órgãos como o TCU e o Ministério Público.

Por fim, a **reserva técnica para demandas extraordinárias** constitui em reserva de horas para trabalhos que possam surgir durante o período de execução do Plano de Auditoria Interna, enquanto as horas de **reserva de contingência** visam suprir eventuais imprevistos, tais como afastamentos de servidores, atrasos no envio de informações das unidades durante os trabalhos de auditoria, dentre outros, buscando-se, assim, evitar ou minimizar seus reflexos na programação estipulada.

Seleção dos trabalhos de auditoria

Considerando as 20.610 horas disponíveis, após aplicação da metodologia de priorização dos trabalhos (Anexo I), foram selecionados os serviços de auditoria previstos para 2025 (tabela 2), os quais foram detalhados em relação ao tipo de serviço (avaliação, consultoria ou apuração); o objeto; objetivo; datas previstas de início e conclusão; carga horária prevista; e a origem da demanda.

A origem da demanda pode ser por: a) obrigação legal, relacionada a determinações de quando e como a auditoria deve ser realizada dentro de uma organização, com base em requisitos legais, regulatórios ou normativos; b) solicitação da alta administração, referente à priorização de trabalhos pela alta gestão, a partir de fatores como gestão de riscos, mudanças de estratégia ou estrutura organizacional, políticas internas, prevenção de fraudes e irregularidades, eficiência operacional, áreas estratégicas, dentre outros; e c) avaliação de riscos, a partir da aplicação da metodologia de avaliação de riscos.

Tabela 2 – Serviços de Auditoria para 2025

ID	Unidade	Tipo de Serviço	Objeto de Auditoria	Objetivo da Auditoria	Origem da Demanda	Início	Conclusão	Total de Horas
1	PR	Consultoria (contínuo)	Processos do Tribunal de Contas da União e RIC	Assessorar os órgãos da PR em relação à governança, gestão de riscos e controles internos relacionados aos processos prioritários em tramitação no Tribunal de Contas da União e aos Requerimentos de Informação (RIC)	Avaliação de Riscos	jan-25	dez-25	2.112
2	PR	Avaliação (contínuo)	Gestão da Logística	Avaliar preventivamente, por meio de monitoramento contínuo, os principais riscos nos editais de licitações, dispensas, inexigibilidades e adesões a atas de registro preço.	Avaliação de Riscos	jan-25	dez-25	2.112
3	CGU/ABIN	Avaliação (contínuo)	Gestão de Pessoas	Avaliar a conformidade e emitir parecer sobre a legalidade dos atos de admissão e de concessão de aposentadorias e pensão, disponibilizados no e-Pessoal. (Atos de pessoal)	Obrigações Legais	jan-25	dez-25	2.112
4	IN	Avaliação	Gestão de TIC	Avaliar contratos de TI (finalização de trabalho iniciado no PAINT/2024)	Avaliação de Riscos	jan-25	mar-25	720
5	GSI	Consultoria	Governança	Assessorar os gestores na elaboração do Plano de Dados Abertos	Solicitação da Gestão	abr-25	ago-25	800
6	GSI	Consultoria	Governança	Assessorar no acompanhamento das deliberações em processos do TCU junto ao GSI, com a análise e previsão de melhorias	Avaliação de Riscos	abr-25	set-25	1.440
7	SECOM	Consultoria	Gestão de Pessoas	Ambientar novos gestores da SECOM, a fim de disseminar conhecimento e boas práticas relacionados à governança e controles internos.	Solicitação da Gestão	mar-25	abr-25	720
8	SECOM	Consultoria	Gestão da Logística	Assessorar no diagnóstico das contratações em vigor, apresentando boas práticas para a conformidade e a boa gestão contratual	Avaliação de Riscos	mar-25	dez-25	1.440
9	SECOM	Consultoria	Promoção da articulação com diversos públicos de interesse	Assessorar os gestores da SECOM para estruturação de controles internos relacionados ao acompanhamento dos resultados das parcerias firmadas, assim como da análise das prestações de contas.	Avaliação de Riscos	abr-25	ago-25	2.112

10	SG	Consultoria	Fortalecimento de parcerias com a sociedade civil	Assessorar os gestores da Secretaria-Geral para estruturação de controles internos relacionados ao acompanhamento dos resultados das parcerias firmadas, assim como da análise das prestações de contas.	Avaliação de Riscos	abr-25	ago-25	2.112
11	SG	Consultoria	Políticas para juventude	Assessorar nos controles internos de acompanhamento de parcerias no âmbito do ID Jovem.	Avaliação de Riscos	ago-25	dez-25	2.560
12	Casa Civil	Consultoria	Gestão da Logística	Disseminar conhecimento por meio de publicações de boas práticas em temas relacionados a contratações e gestão contratual.	Avaliação de Riscos	jan-25	dez-25	934
13	PR	Consultoria	Gestão de Orçamento, Finanças e Contabilidade	Assessorar a gestão na avaliação de riscos e aperfeiçoamento dos controles internos orçamentários, financeiros e contábeis	Avaliação de Riscos	abr-25	set-25	1.440
14	PR	Consultoria	Governança	Analisar a transparência dos portais públicos dos órgãos integrantes da Presidência da República.	Avaliação de Riscos	mar-25	jul-25	640
15	ABIN	Consultoria	Gestão de Pessoas	Assessorar para melhoria das rotinas da área de gestão de pessoas, relacionadas aos atos de admissão, aposentadoria e pensão. (Treinamento, cartilhas, ferramentas para análise, etc.)	Avaliação de Riscos	jun-25	out-25	640
TOTAL DE HORAS NA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE AUDITORIA								21.894

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PAINT/2025 foi elaborado com a finalidade de definir os trabalhos prioritários a serem realizados em 2025. É importante destacar que o cronograma de execução do trabalho não é fixo, podendo ser ajustado ao longo do exercício, devido a fatores externos ou internos que possam interferir ou impactar sua realização.

Os resultados dos serviços de auditoria previstos neste plano serão comunicados aos gestores e à alta administração dos órgãos da Presidência da República, para que possam tomar conhecimento e adotar as medidas necessárias.

Por fim, ao final do exercício, será elaborado um relatório compilado, outrora denominado Relatório da Atividade de Auditoria Interna – RAIINT, em conformidade com a Instrução Normativa SFC/CGU nº 05/2021, contendo uma visão geral dos serviços prestados e dos resultados alcançados com a execução deste plano.



ANEXO I

METODOLOGIA DE PRIORIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA 2025

a. Definição do Universo de Auditoria

O Manual de Orientações Técnicas (MOT) da Atividade de Auditoria Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado por meio da Instrução Normativa SFC/CGU nº 8/2017, de 6 de dezembro de 2017, estabelece quatro etapas fundamentais para o processo de planejamento da unidade de auditoria: a) entendimento da unidade auditada; b) definição do universo auditável; c) avaliação de riscos; e d) seleção dos objetos.

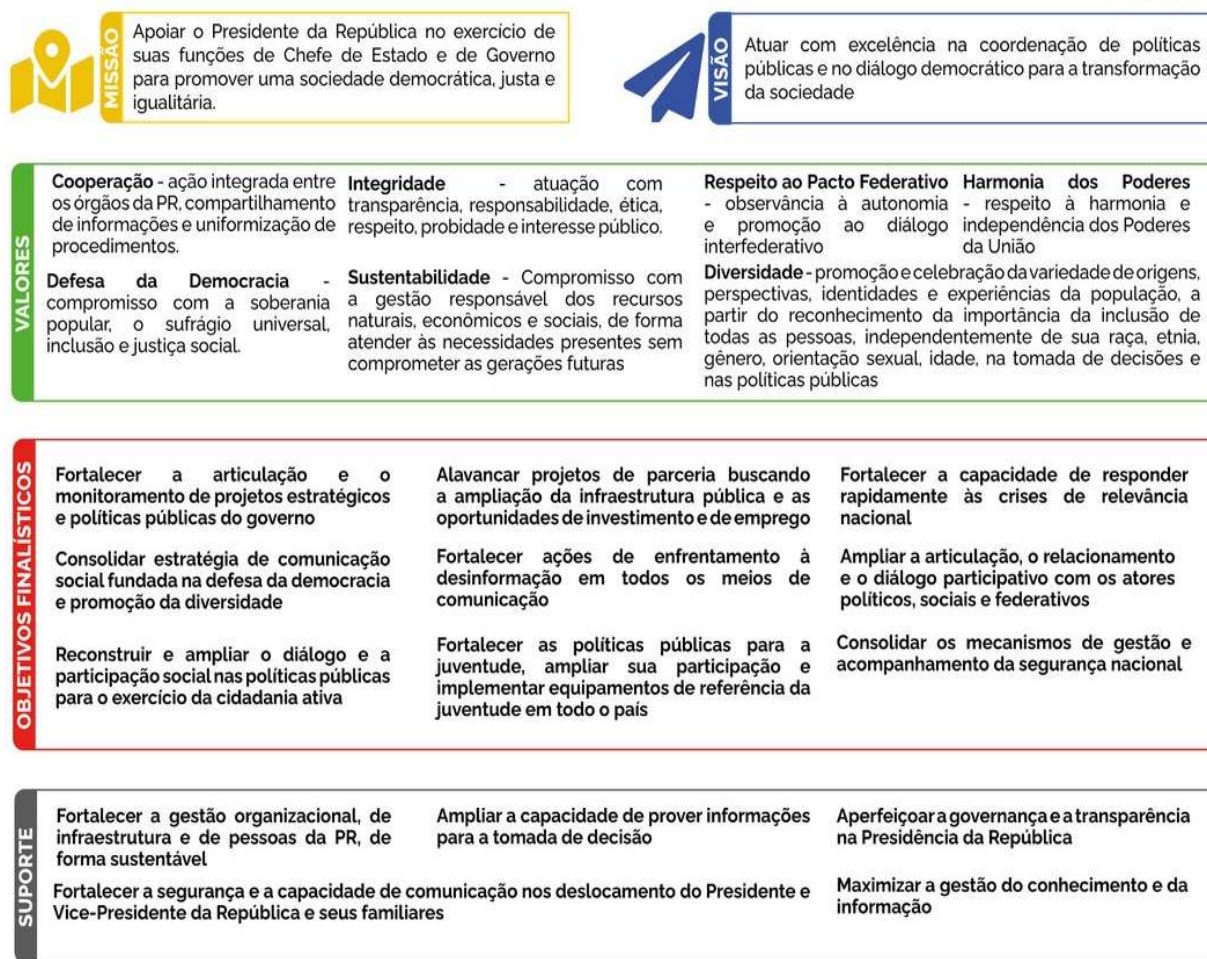
A primeira etapa consiste na identificação de objetivos, estratégias, modelo de negócio, governança, gerenciamento de riscos e controles internos da organização. O objetivo dessa etapa é produzir conhecimento e fornecer informações suficientes para possibilitar o desenvolvimento das etapas subsequentes e permitir que a auditoria foque seus esforços na análise dos assuntos que sejam mais relevantes e que agreguem valor.

De posse das informações obtidas na etapa anterior, é realizado, em uma segunda etapa, a definição do conjunto de objetos sobre os quais poderá ser realizada uma atividade de auditoria. Os objetos podem ser considerados, por exemplo, unidades de negócios, políticas, processos, programas e/ou sistemas. A terceira etapa é o momento em que a equipe de auditoria deve realizar uma análise acerca do grau em que a organização se encontra em relação à adoção e à aplicação da abordagem da gestão de riscos e considerar a avaliação de riscos em sua priorização. Por fim, a última etapa compreenderá a seleção dos objetos que comporão o plano de auditoria. Esta seleção deve ser realizada de acordo com uma metodologia desenvolvida pela unidade de auditoria interna governamental para classificação e seleção dos objetos identificados no universo.

Assim, para elaboração do universo de auditoria no PAINT/2025, foi considerado o Planejamento Estratégico Institucional e Integrado da Presidência da República (PEI/PR), definindo os macroprocessos de cada órgão que, por sua vez, foram relacionados às secretarias correspondentes de cada órgão da PR, a partir do estudo dos Decretos que estabeleceram a estrutura organizacional dos Ministérios vinculados à PR.

O PEI/PR foi construído mediante parceria com a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e contou com a participação de representantes de todas as unidades da Presidência da República. Nesse Planejamento Estratégico, foi definida a missão da Presidência da República, nos seguintes termos: *“Apoiar o Presidente da República no exercício de suas funções de Chefe de Estado e de Governo para promover uma sociedade democrática, justa e igualitária”*. No mesmo sentido, foi apresentada a visão: *“Atuar com excelência na coordenação de políticas públicas e no diálogo democrático para a transformação da sociedade”*. No mapa estratégico 2024-2026 estão definidos diversos objetivos finalísticos, conforme demonstrado na Figura a seguir:

Figura 1 - Mapa Estratégico da Presidência da República



Fonte: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/governanca/mapa-estrategico>

b. Fatores de Riscos

A gestão de riscos é um processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos.

No âmbito da Presidência da República, o Comitê Integrado de Governança da Presidência da República (Cigov/PR), instituiu a Política de Gestão de Riscos da Presidência da República - PGR/PR por meio da Resolução nº 3, de 6 de dezembro de 2021, que se encontra em revisão. Considerando que as unidades da Presidência da República estão em fase inicial de implementação da gestão de riscos, optou-se, para o PAINT/2025, por utilizar a técnica de seleção dos trabalhos de auditoria com base em fatores de riscos definidos pela própria auditoria interna da Ciset/PR, que associa os objetos de auditoria a fatores que podem ser quantitativos ou qualitativos, divididos em: materialidade, relevância e criticidade.

A caracterização dos critérios quantitativos é que podem ser mensurados em medidas objetivas, a exemplo da materialidade. Já os critérios qualitativos se caracterizam por um certo grau de subjetividade e são baseados em análises documentais ou características não mensuráveis diretamente, como por exemplo os critérios de relevância.

Para a classificação final do macroprocesso de cada órgão, foi utilizada uma média ponderada dos critérios de materialidade (30%), relevância (40%) e criticidade (30%). Aos critérios, foram estabelecidos fatores de análise e atribuídas notas a cada um dos fatores, conforme descrição a seguir.

Materialidade

Foi estabelecido, dentro do critério de materialidade (quantitativo), um único fator denominado “dotação orçamentária” e definidos os seguintes parâmetros para atribuição de notas aos macroprocessos de cada órgão:

Tabela 1 – Orçamento previsto - Critério Materialidade

Orçamento (LOA 2024)
Nota 3 – $\geq 20\%$ da dotação orçamentária do órgão
Nota 2 – $>5\%$ e $< 20\%$ da dotação orçamentária do órgão
Nota 1 – até 5% da dotação orçamentária do órgão

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria

A fonte de informação para o critério é o Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP).

Criticidade

A criticidade (qualitativo) refere-se à avaliação da importância ou urgência de uma situação, ação ou decisão com base em aspectos subjetivos e contextuais. Para a criticidade, foram estabelecidos sete fatores: a) índice de gestão pública; b) mecanismo de implementação; c) reclamações registradas na ouvidoria; d) requisições de informações do Congresso Nacional; e) demandas do TCU; f) recomendações da Ciset/PR; e g) pedidos de acesso à informação (LAI).

A nota do critério criticidade também varia de um a três. Dessa forma, para a obtenção da nota final, é realizada média ponderada das notas de cada um dos seus fatores, sendo que a nota destes também variam de um a três.

- a) Índice de gestão pública: fator que leva em conta os resultados do levantamento de governança e gestão pública do Tribunal de Contas da União. As notas são atribuídas de acordo com o grau de maturidade da gestão em determinadas áreas (tecnologia da informação, pessoas, contratações e orçamento):

Tabela 2 – Fator Índice de Gestão Pública - Critério Criticidade

Índice de Gestão Pública
Nota 3 – Inexpressivo/inicial
Nota 2 – Intermediário
Nota 1 – Aprimorado/Não se aplica

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria

Importante ressaltar que é um fator que se aplica às áreas de suporte e, portanto, qualquer macroprocesso finalístico receberá a nota 1, conforme elencado na tabela. A fonte de informação para o fator índice de gestão pública é o Relatório¹ individual da autoavaliação da Presidência da República 2024 do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1913/2024-TCU-Plenário).

- b) Mecanismo de implementação: leva em consideração a execução direta ou descentralizada de um determinado macroprocesso.

Tabela 3 - Fator Mecanismo de Implementação - Critério Criticidade

Mecanismo de implementação
Nota 3 – Execução descentralizada com outros entes federativos e/ou terceiro setor
Nota 2 – Execução descentralizada com outros órgãos da administração pública federal
Nota 1 – Execução direta no âmbito do próprio órgão

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria

A fonte de informação para o fator mecanismo de implementação é o Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP).

- c) Reclamações registradas na ouvidoria: leva em consideração as demandas da sociedade acerca da execução das políticas e programas dos órgãos da Presidência da República e Vice-Presidência da República.

Tabela 4 - Fator Reclamações Registradas na Ouvidoria - Critério Criticidade

Reclamações Registradas na Ouvidoria (2024)
Nota 3 – ≥ 15% das manifestações OUV no órgão
Nota 2 – entre 5% e 15% das manifestações OUV no órgão
Nota 1 – ≤ 5% das manifestações OUV no órgão

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria

Para o levantamento, foram analisadas a classificação das reclamações encaminhadas aos órgãos e entidades da PR, com posterior relacionamento com cada um de seus macroprocessos. A fonte de informação utilizada para o fator é o relatório gerencial da atividade de ouvidoria, encaminhado à unidade de auditoria.

¹ Obtido em: <https://iesgo.tcu.gov.br/iesgo2024/>

- d) Requisições de informações do Congresso Nacional: leva em consideração as demandas dos deputados e senadores federais aos representantes dos órgãos da Presidência da República.

Tabela 5 - Fator Requerimentos de Informações - Critério Criticidade

Requisições de Informações:
Nota 3 – $\geq 15\%$ dos requerimentos
Nota 2 – entre 5% e 15% dos requerimentos
Nota 1 – $\leq 5\%$ dos requerimentos

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria

Foram selecionados os RIC encaminhados e, em seguida, relacionados aos macroprocessos do universo auditável. A fonte de informação utilizada para o fator é a ferramenta utilizada pela Ciset/PR, denominada RIC, para levantamento dos requerimentos encaminhados.

- e) Demandas do TCU: trata-se de processos e decisões da corte de contas direcionados aos órgãos e entidades da Presidência da República. Os processos são selecionados, classificados e relacionados a cada um dos macroprocessos do universo de auditoria.

Tabela 6 - Fator Demandas do TCU - Critério Criticidade

Demandas do TCU:
Nota 3 – Existem processos com recomendação e/ou determinação
Nota 2 – Existem processos com ciência do TCU
Nota 1 – Sem determinação/recomendação

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria

A fonte de informação utilizada para o fator é a ferramenta da Ciset/PR denominada Monitora TCU.

- f) Recomendações da Ciset/PR: trata-se das recomendações emitidas pela Ciset/PR aos órgãos e entidades da Presidência da República. Os processos são selecionados, classificados e relacionados a cada um dos macroprocessos.

Tabela 7 - Fator Demandas da Ciset/PR - Critério Criticidade

Demandas da Ciset/PR:
Nota 3 – Existe recomendação vencida
Nota 2 – Existe recomendação a vencer
Nota 1 – Não existe recomendação em monitoramento

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria

A fonte de informação utilizada para o fator é o sistema e-CGU, de gestão da Controladoria-Geral da União.

- g) Pedidos de acesso à informação: leva em consideração os pedidos feitos aos órgãos e entidades da Presidência da República via Lei de Acesso à Informação (LAI).

Tabela 8 - Fator Pedidos de Acesso à Informação - Critério Criticidade

Pedidos de Acesso a Informação (2024)	
Nota 3 –	≥ 15% dos pedidos LAI
Nota 2 –	entre 5% e 15% dos pedidos LAI
Nota 1 –	≤ 5% dos pedidos LAI

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria

Foram levantados os pedidos de acesso à informação (LAI) de 2024, classificados e relacionados com cada um dos macroprocessos do universo de auditoria. A fonte de informação utilizada para o fator é o sistema denominado PAINEL_OUVPR.

Relevância

A relevância é associada a aspectos subjetivos e qualitativos, pois envolve julgamento sobre o impacto de uma informação ou evento. Para o critério relevância foram estabelecidos três fatores: a) mensagem presidencial; b) participação direta do Presidente; e c) articulação e monitoramento transversal.

A nota do critério relevância varia de um mínimo de um a no máximo três. Dessa forma, para a obtenção da nota de criticidade é realizada uma média ponderada das notas de cada um dos seus fatores, sendo que a nota destes também variam de um mínimo de um e um máximo de três.

- a) Mensagem presidencial: leva em consideração a citação da política ou projeto, pelo Presidente da República, no discurso de abertura do ano legislativo no Congresso Nacional.

Tabela 9 - Fator Mensagem Presidencial - Critério Relevância

Mensagem Presidencial	
Nota 3 –	Consta citação na mensagem presidencial
Nota 1 –	Não consta citação na mensagem presidencial

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria

Para atribuição da nota, são relacionadas as políticas e ou projetos aos respectivos macroprocessos do órgão ou entidade auditada. A fonte de informação utilizada para o fator é o discurso que “abre” a Mensagem Presidencial encaminhada ao Congresso.

- b) Participação direta ao Presidente: leva em consideração se o macroprocesso, objeto da classificação, contou com a participação direta do Presidente da República em alguma política ou projeto a ele relacionado.

Tabela 10 - Fator Participação Direta do Presidente - Critério Relevância

Participação direta do Presidente	
Nota 3 –	Presidente participou de algum evento relacionado ao macroprocesso
Nota 1 –	Não foram identificados eventos relacionados ao macroprocesso com a presença do Presidente

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria

A fonte de informação utilizada para o fator são as matérias, informes ou posts capturados nos sítios do governo, inclusive mídias sociais.

- c) Articulação e monitoramento transversal: considera o arranjo institucional na condução das políticas vinculadas ao macroprocesso, especificamente relacionados às questões de articulação e monitoramento.

Tabela 11 - Fator Articulação e Monitoramento Transversal - Critério Relevância

Articulação e monitoramento transversal:
Nota 3 – Envolve articulação e/ou monitoramento com entes federativos e/ou outros poderes e/ou sociedade civil
Nota 1 – Não envolve articulação e/ou monitoramento com entes federativos e/ou outros poderes e/ou sociedade civil

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria

Como fonte de informação são utilizadas as competências regimentais e a cadeia de valor.

c. Avaliação de Riscos e Priorização

Após levantamento das informações correspondentes e aplicação dos critérios de avaliação de riscos nos macroprocessos constantes do universo de auditoria, a Ciset realizou reuniões com a gestão dos órgãos da PR para apresentação do universo auditável e resultado da hierarquização dos macroprocessos correspondentes. As reuniões também se deram no sentido de identificar as expectativas e a visão estratégica aplicada da gestão.

Por fim, foram selecionados os processos para compor o PAINT/2025.

ANEXO II

PLANO DE CAPACITAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA DA Ciset/PR 2025

A. Introdução

Este Plano de Capacitação tem o propósito de direcionar e contribuir com o desenvolvimento permanente da equipe da auditoria interna da Ciset. O objetivo é priorizar competências que possam melhorar a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de trabalho da auditoria interna.

A capacitação do corpo de auditores está alinhada às boas práticas constantes nas Normas Globais de Auditoria Interna, do Instituto de Auditores Internos (IIA)², com destaque para as normas 3.1 – Competência; 3.2 – Desenvolvimento profissional contínuo e 7.2 – Qualificações do Chefe Executivo de Auditoria. Além disso, o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa SFC nº 3, de 9 de junho de 2017, estabelece em seus itens 60 a 64 os requisitos de proficiência dos auditores internos, estabelecendo que devem possuir e manter o conhecimento, as habilidades e outras competências necessárias ao desempenho de suas responsabilidades individuais.

Em 20 de maio de 2024, a Controladoria-Geral da União (CGU) emitiu a Portaria nº 1.423, que apresenta a Deliberação nº 01/2024 da Comissão de Coordenação de Controle Interno (CCCI), a qual dispõe sobre os requisitos para o exercício da atividade de auditoria interna governamental. O normativo pontua que as Unidades de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (UAIG) devem estabelecer medidas para promover o desenvolvimento profissional contínuo dos auditores e assegurar a proficiência coletiva de seu quadro de pessoal.

Ato contínuo, em 29 de agosto de 2024, a CGU emitiu a Portaria nº 2.821, que publica a Deliberação nº 02/2024 da CCCI, tratando da definição de competências técnicas de auditoria e de habilidades interpessoais mínimas a serem requeridas dos profissionais que atuam na atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal. Assim, as UAIG deverão desenvolver, junto aos profissionais que atuam na atividade de auditoria interna, conhecimentos, habilidades e atitudes adequados ao desempenho de seu propósito.

Nesse sentido, o presente documento trata do planejamento de capacitação da equipe que atua na auditoria interna da Secretaria de Controle Interno da Secretaria Executiva da Presidência da República.

B. Avaliação das competências e priorização

A Deliberação CCCI nº 02/2024, aprovada pela Portaria nº 2.821/2024, apresenta três conjuntos de competências a serem consideradas no desenvolvimento da proficiência da equipe de auditores internos, sendo estabelecido um nível mínimo requerido para cada uma delas: a)

² The Institute of Internal Auditors: <<https://www.theiia.org/globalassets/site/standards/editable-versions/global-internal-audit-standards-portuguese.pdf>> consultado em 18 fev 2025

competências técnicas de auditoria; b) competências interpessoais; e c) competências finalísticas, relacionadas às áreas de atuação do PAINT respectivo.

Dessa forma, foi realizada autoavaliação pela equipe que atua na auditoria interna, em cada competência, a fim de mapear as necessidades de aprimoramentos individual e coletivo da UAIG. Os resultados foram comparados aos níveis mínimos de proficiência a serem exigidos dos profissionais de auditoria interna, conforme Deliberação CCCI nº 02/2024, de forma coletiva (equipe) e individual.

Ato contínuo, considerou-se que as competências técnicas e interpessoais abaixo de 60% de desenvolvimento na equipe seriam priorizadas, assim como as competências finalísticas de modo amplo, conforme trabalhos previstos neste PAINT. Por fim, para priorização das competências a serem objeto de capacitação por cada servidor da equipe de auditoria, foi considerada a autoavaliação individual e as perspectivas de trabalho.

A tabela a seguir demonstra as competências priorizadas para cada conjunto:

Tabela 1 – Competências priorizadas para realização de capacitações – PAINT/2025

Conjunto	Competências Priorizadas
Técnica de auditoria	Amostragem e Estatística
	Contabilidade Pública
	Orçamento e Finanças
	Documentação de Auditoria (papeis de trabalho)
	Gestão de Riscos e Controles Internos
	Normas de Auditoria Interna
	Identificação de fraudes e impropriedades
	Planejamento de Trabalhos de auditoria baseado em risco
	Relatoria em Auditoria
Interpessoais	Comunicação
	Liderança
	Mentalidade Digital
Finalísticas	Transferências da União
	Ferramentas Microsoft 365
	Tecnologia da Informação

Registre-se que, em função das atribuições contidas no artigo 74 da Constituição Federal, nos artigos 20, 24 e 26 da Lei nº 10.180/2001, combinados com o artigo 21 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, publicado no DOU de 01/01/2023, e nas disposições contidas no art. 11 da Instrução Normativa TCU nº 78, 21 de março de 2018, o órgão de controle interno deverá emitir parecer sobre a legalidade dos atos de admissão, aposentadoria e pensão disponibilizados no e-Pessoal pelos órgãos de pessoal a ele vinculados. Neste sentido, também foi incluído no Plano de Capacitação o tema Direito Administrativo e Previdenciário em decorrência das últimas publicações de normas e legislações que modificaram o entendimento sobre aposentadorias e pensões, principalmente no que tange a nova fórmula de cálculo dos benefícios e da atualização dos requisitos legais para concessão dos benefícios. Assim, faz-se

necessária a contínua atualização nesta temática, visando aprimorar a avaliação dos atos de pessoal, antes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas da União.

C. Capacitações

Conforme previsão no PAINT/2024, os 18 servidores que trabalham na auditoria interna da Ciset deverão realizar, no mínimo, 60 horas de capacitação ao longo do ano, que poderá ser cumprido por meio de participação em cursos, treinamentos, workshops, congressos e outros afins.

Este Plano de Capacitação será desdobrado em documento operacional, contendo as indicações de competências priorizadas para cada servidor, bem como a relação sugestiva de instituições parceiras governamentais que forneçam cursos para cumprir a demanda de desenvolvimento.

Registre-se indicações publicadas pela Controladoria-Geral da União no link: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/auditoria-e-fiscalizacao/competencias-tecnicas-de-auditoria>, as quais podem ser utilizadas para guiar a programação de eventos de capacitação.

Para além dos eventos previstos, cabe consignar a possibilidade de imersões em temas específicos que forem selecionados no âmbito da Ciset, a exemplo de webinars, seminários, oficinas e outros, que possam ser utilizados como insumos para debates internos.

D. Responsabilidades

Aos servidores da auditoria interna da Ciset, cabem a realização da autoavaliação e a busca contínua pelo aperfeiçoamento, visando ao adequado exercício de suas funções, em observância aos normativos aplicáveis ao exercício da atividade de auditoria interna.

Aos Coordenadores-Gerais de Auditoria Interna cabe, em conjunto com cada servidor, a identificação e seleção das capacitações mais adequadas ao nível de conhecimento, às atividades desempenhadas e/ou aos objetivos estratégicos, em observância ao PAINT/2025, assim como o monitoramento do cumprimento das horas mínimas anuais de capacitação.

Ao servidor compete a inscrição nas capacitações designadas pela chefia imediata ou Secretária de Controle Interno, como também o registro das informações do evento e seu respectivo certificados, caso aplicável.

E. Considerações Finais

Este Plano de Capacitação e seu desdobramento operacional deve observar a implementação do Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Presidência da República. Ademais, outros treinamentos, não incluídos no plano operacional de capacitação, também poderão ser

realizados, em virtude do surgimento de novas tecnologias, processos ou oportunidades, no âmbito da Ciset ou órgãos da Presidência da República.

O monitoramento das capacitações e ações de desenvolvimento serão realizadas ao longo do ano e consolidadas no Relatório Anual de Auditoria Interna do exercício de 2025 (RAINT).